

**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

**15º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2013**

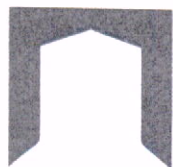
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.121.329-9

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
CULTURAL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo ("FTMSP")**, inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede nesta cidade na Praça Ramos de Azevedo s/nº, Centro, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ LUIZ HERENCIA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.282.305-6, inscrito no CPF/MF nº 166.285.398-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **Instituto Brasileiro de Gestão Cultural ("IBGC")**, qualificado como Organização Social da Cultura no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2013-0.121.329-9, com Certificado de Qualificação nº 290, emitido em 10 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial no dia 6 de julho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10, com sede na Rua Lopes Chaves, número 229, Barra Funda, São Paulo - SP, e com Estatuto arquivado no dia 28 de junho de 2013, sob nº 35.652, 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. William Nacked, portador da cédula de identidade RG nº 4.723.926 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 469.361.308-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei da Fundação Theatro Municipal nº 15.380, de 27 de maio de 2011, decreto 53.225 de 19 de junho de 2012, bem como o artigo 43 do decreto nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO:

- A)** O processo SEI nº. 6025.2015/0000109-3 o qual tem por objeto o repasse de recursos pela Secretaria Municipal de Cultura para a FTMSP para viabilização do Projeto Jornada Coral 2016 - Pré-Seleção;



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLVEM celebrar o **DÉCIMO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à realização do Projeto Jornada Coral, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I - OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por objeto a transferência de recursos pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** para viabilizar a realização do Projeto Jornada Coral – Pré – Seleção – Fase I (“Projeto”).

1.1.1. O Projeto Jornada Coral tem por objetivo realizar o chamamento e inscrição de coros amadores ou semiprofissionais de alta excelência musical, de acordo com edital publicado, para participarem da pré- seleção, inicialmente, para a Jornada do Patrimônio que ocorrerá neste mês de dezembro de 2015, caracterizando a primeira fase do Projeto, e posteriormente, os coros selecionados participarão da Jornada Coral no ano de 2016, caracterizando a segunda fase do Projeto.

1.1.2. Desta forma, o referido Projeto será desenvolvido em duas fases:

Fase I – Contemplará a inscrição dos Coros, automaticamente cada Coro inscrito se compromete a participar da Jornada do Patrimônio que acontecerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2015 nos prédios públicos tombados pelo Patrimônio Histórico de São Paulo. Em cada prédio acontecerá pelo menos um concerto coral (“Maratona Coral de Natal”). Os concertos realizados pelos Coros durante a Jornada do Patrimônio servirão como testes públicos, sendo avaliados por pelo menos um membro da Comissão Julgadora, conforme edital publicado para tanto. Cada coro receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) – bruto – como ajuda de custo para a produção do seu concerto.

Fase II – Durante a Jornada do Patrimônio haverá a seleção de até 30 (trinta) coros amadores ou semiprofissionais de alta excelência musical, não vinculados a nenhuma instituição pública ou financiadora, para receberem um incentivo financeiro mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como forma de manutenção e desenvolvimento de sua qualidade artística, dentro de sua estrutura e na comunidade. Em troca, os grupos selecionados se comprometerão a realizar um concerto por mês, no período de março a dezembro de 2016.

1.1.3. As atividades do Projeto Jornada Coral poderão ser desenvolvidas no Theatro Municipal, na Praça das Artes, na



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Cultura, ou em qualquer outro local que se faça necessário.

1.1.4. O prazo para realização das etapas previstas acima será de novembro de 2015 a dezembro de 2016. A Fase I terá início e término em 2015 e a Fase II terá início em 2015, com a seleção dos Coros durante a Jornada do Patrimônio e término em 2016.

CAPÍTULO II – METAS

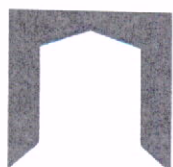
- 1) Apresentações durante a Jornada Coral e durante a Jornada do Patrimônio (Fase I).

A Organização Social promoverá no mínimo 28 (vinte e oito) apresentações durante a Jornada Coral e no mínimo 28 (vinte e oito) apresentações durante a Jornada do Patrimônio com o Coral Paulistano e os Coros inscritos, conforme discriminado abaixo:

Indicador	Meta
Apresentações durante a Jornada Coral (14 de novembro a 11 de dezembro), em locais como Cripta da Sé, Praça das Artes (Sala do Conservatório e Sala de Exposições), Tribunal de Justiça, CEUs, Cemitérios, Igrejas, Bibliotecas e outros espaços.	Total mínimo de 28 apresentações (pelo menos 1 coro por dia no período citado).
Apresentações durante a Jornada do Patrimônio (12 e 13 de dezembro). Locais a serem definidos juntamente com o Departamento do Patrimônio Histórico	Total mínimo de 28 intervenções.

- 2) Apresentações durante a Jornada Coral: março a dezembro de 2016 (Fase II).

A Organização Social promoverá no mínimo 150 (cento e cinquenta) apresentações durante a Jornada Coral 2016 com o Coral Paulistano e os Coros selecionados (previsão de apresentação de um coro por dia: São Paulo, Cidade Coral), em locais como Cripta da Sé, Praça das Artes (Sala do Conservatório e Sala de Exposições), Tribunal de Justiça, CEUs, Cemitérios, Igrejas, Bibliotecas e outros espaços.



CAPÍTULO III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS

Satisfação total da meta – realização de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento)

Satisfação parcial da meta – 61% (sessenta e um por cento) a 84,9% (oitenta e quatro vírgula nove por cento)

Meta não atingida – abaixo de 60,9% (sessenta vírgula nove por cento)

I) Por meta não atingida haverá penalidade de 3,0% (três por cento), calculada sobre o valor total repassado pela **CONTRATANTE**;

II) Por meta parcialmente atingida haverá penalidade de 1,5% (um e meio por cento), calculada sobre o valor total repassado pela **CONTRATANTE**.

A penalidade mencionada no item II acima é alternativa, devendo, a critério da Comissão de Avaliação, justificar sua aplicação ou não, cabendo a decisão final a FTMSP.

A soma das penalidades não poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos a serem repassados à Organização Social no exercício seguinte.

CAPÍTULO IV – REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO JORNADA CORAL

4.1. Em decorrência do presente aditamento, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme nota de empenho nº. 1368, a qual onera a seguinte dotação orçamentária nº. 85.10.13.392.3001.6.432.3.3.50.39.00.00.

4.2. O repasse será realizado em parcela única, na data de 04 de novembro de 2015.

4.3. O valor orçado e especificado na cláusula 4.1. acima, corresponde a execução da Fase I no ano de 2015. Para execução da Fase II no ano de 2016, um novo orçamento será apresentado pela Organização Social.



**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

- 4.4. A execução da Fase II está condicionada à nova disponibilização de recursos pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

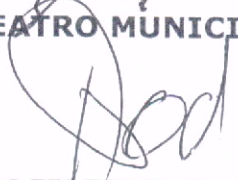
- 5.1. A **CONTRATADA**, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, deverá prestar contas ao final das atividades aqui realizadas ou a qualquer momento, conforme solicitado, pela **CONTRATANTE** e também quando da entrega de seu Relatório de Atividades.

CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os demais termos e condições do Contrato de Gestão nº. 001/2013 que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

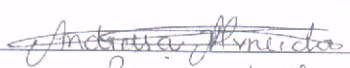
São Paulo, 03 de novembro de 2015.


FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL

Testemunhas:


Nome: Gabriela Batista Anelli
RG 34.717.183-7


Nome: Ambreissa Pereira de Almeida
RG 46.784.849-x